



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 643 / 2021, 17 de dezembro de 2021

Autoria:
Executivo Municipal

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2021, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A abertura de crédito adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei /Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 17 de dezembro de 2021.

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ALÍRIO FILHO DE PONTES FILHO
Prefeito em exercício